Lei nº 846/2005 **Em, 28 fevereiro de 2005.**

Prefeitura Municipal de Paranaiguara
PUBLICADO 28/02/2005
Gabinete do Prefeito

"Altera Artigo 17 da Lei 810/2003, de 05 de junho de 2003 e Artigo 4º da Lei 823/2003 de 09 de dezembro de 2003 e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 17 da Lei nº **810/2003** de 05 de junho de 2003 **LDO** e Artigo 4º da **Lei 823/2003** de 09 de dezembro de 2003 **LOA**, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual autorizará a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada na própria lei."

"Art. 4º – A Lei Orçamentária Anual autorizará a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada na própria lei."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2005.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal